



PROEG



**PORTARIA Nº 0151 /2012**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 021/1985 – CONSEPE que estabelece normas complementares ao regime didático;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 35 da Resolução nº 014/2008 – CONSUNI, que altera a Resolução nº 023/2006 – CONSUNI, estabelecendo que o Plano Individual de Trabalho deve ser encaminhado pelo docente ao Departamento até 20 (vinte) dias antes do término do período letivo vigente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 006/86 – CONSEPE que altera a Resolução nº 021/1985 – CONSEPE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apresentar os conteúdos, bibliografia e os métodos avaliativos que serão desenvolvidos durante o semestre letivo;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa nº 4/2008 – MEC que regulamenta a aplicação do conceito preliminar de cursos superiores;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP que apresenta como um dos critérios para o cálculo do Conceito Preliminar de Curso a apresentação dos itens do Plano de Ensino.

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que o Plano de Ensino seja aprovado no Departamento e Colegiado de Curso antes do início do semestre letivo.

**DETERMINAR** que o Plano de Ensino seja apresentado, obrigatoriamente, pelo docente no primeiro dia letivo de aula da(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade, discutindo-o com o alunado e disponibilizando-o para o discente no formato impresso ou digital.

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de janeiro de 2012.

  
Márcia Perales Mendes Silva  
Reitora